

CRÉDITO AOS ESTADOS

**R\$ 5 bilhões a mais de limite não
significam R\$ 5 bilhões em obras.**

LIMITE ≠ CONTRATO ≠ DESEMBOLSO

A diferença é central para avaliar o efeito fiscal e o uso eleitoral do anúncio.

O que mudou

O CMN ampliou o limite global de 2026 em duas reuniões extraordinárias.

27 AGO

+ R\$ 3 bi

Resolução CMN 5.339

14 SET

+ R\$ 2 bi

Resolução CMN 5.342

O teto do anexo passou de R\$ 23,625 bilhões, em fevereiro, para R\$ 28,625 bilhões, em setembro.

O dado contratado

2026 até 29 set.

R\$ 52,5 bi

2025 inteiro

R\$ 47,2 bi

São períodos diferentes. A diferença nominal é R\$ 5,3 bilhões, mas não calculamos taxa de crescimento nem atribuímos causalidade eleitoral.

Fonte complementar: Folha, 30 set. 2026, com extração do Cadip em 29 set.

Cinco etapas

- 1 LIMITE**
CMN abre espaço regulatório
- 2 APROVAÇÃO**
ente obtém autorizações
- 3 CONTRATO**
operação entra no Cadip
- 4 LIBERAÇÃO**
banco desembolsa parcelas
- 5 EXECUÇÃO**
governo paga a obra ou serviço

Método: distinção entre regra, registro contratual, caixa e execução

Efeito econômico

Possível ganho

Mais capacidade de financiar infraestrutura, mobilidade, saneamento e equipamentos.

Risco fiscal

O empréstimo cria dívida. Quando o recurso vira investimento, a despesa pressiona o resultado primário.

Defasagem

O desembolso pode ocorrer por parcelas e a execução pode atravessar dois ou mais anos.

O que os dados provam

FATO DOCUMENTADO

O limite regulatório cresceu R\$ 5 bilhões e o valor nominal contratado em 2026 já superou o total de 2025.

O QUE NÃO PROVAM

Que todo o valor foi desembolsado, que virou obra ou que a proximidade da eleição explica sozinha as decisões.

Leitura editorial: a transparência precisa acompanhar contrato, liberação e execução, não apenas o teto autorizado.